

Deliberações

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

27 de junho de 2022

1. Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião de 27 de maio de 2022 (Anexo I).
2. Foi realizado um ponto de situação dos trabalhos das Comissões Permanentes do Conselho Geral, nomeadamente da Comissão de Ensino e Internacionalização e da Comissão de Conhecimento e Sociedade.
3. No âmbito da nomeação do Provedor do Funcionário Docente e Investigador foram trocadas algumas impressões quanto ao perfil da pessoa a nomear para este cargo e foi discutida a metodologia a adotar no âmbito deste processo, que terá continuidade na próxima reunião com propostas concretas.
4. Foi aprovado delegar no Senhor Reitor poderes para aprovar a participação/adesão da U.Porto em consórcios e associações.
5. Em conformidade com o n.º 1 e n.º 2 do art.º 1.º e n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Propinas da U.Porto foi aprovada a fixação dos valores de propinas de ciclos de estudos da Universidade do Porto no ano letivo 2023/2024 (Anexo II).
6. Foi igualmente aprovada a determinação de pressupostos transversais para o cálculo do valor da propina devida por estudantes que se inscrevam ao abrigo do programa "Impulso Adultos" (PRR), no ano letivo 2022/2023, de acordo com o princípio da aplicação proporcionada deste valor ao número de créditos em que o estudante se inscreve (Anexo III).
7. Foi aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2021, com o parecer favorável dos membros externos do Conselho Geral (Anexo IV).
8. Foi aprovada a atribuição do nome "Jorge de Sena" ao edifício da Biblioteca da FEUP.

Estas deliberações constam da ata que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

Presidente do Conselho Geral
Prof. Doutor Fernando Freire de Sousa



Secretária do Conselho Geral
Prof. Doutora Caria Sofia Marques da Silva





Ata

10.ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

27 de maio de 2022

No dia 27 de maio de 2022, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu em regime presencial o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Adriano Carvalho, Amândio Rocha Sousa, Ana Gabriela Cabilhas, António Sarmento, Sofia Marques da Silva, Fernando Freire de Sousa, Fernando Jorge Monteiro, Hugo Castro Mendonça, João Araújo Teixeira, João Moreira de Campos, João Pedro Mendes da Silva, Joaquim Adelino Leite Moreira, José António Teixeira, José António de Sousa Lameira, José Miguel Neves, Luís Belchior Faia dos Santos, Luís Filipe Antunes, Maria Amélia Cupertino de Miranda, Maria de Fátima Marinho, Maria Isabel Dias e Nuno Botelho. Justificaram a sua ausência Nuno Ferreira e José Adriano Souto de Moura.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior.
2. Alteração dos Estatutos da U.Porto – ponto de situação após posição do Conselho de Curadores e definição de um novo envolvimento do Conselho Geral na matéria.
3. Lançamento da atividade das Comissões – composição final, métodos de funcionamento e discussão de prioridades a curto e médio prazo.
4. Adesão da FEUP à PRIDE.
5. Outros assuntos.

Antes de dar início à ordem de trabalhos da reunião, o Presidente do Conselho Geral informou que a tomada de posse do Reitor ocorrerá a 22 de junho, às 11 horas.

O Presidente fez também um ponto de situação quanto ao Regulamento do Provedor do Pessoal Docente e Investigador. De acordo com a informação dos Serviços Jurídicos, o documento em causa, aprovado na reunião de 25 de março de 2022, apesar de ter sido difundido publicamente no Sistema de Informação e enviado a todos os Diretores das Unidades Orgânicas, deverá ser disponibilizado igualmente para discussão pública. Enquanto se procede a esta formalidade, o Presidente propôs que na próxima reunião do Conselho Geral, proposta para 27 de junho, se dê continuidade à discussão do perfil da pessoa a nomear para este cargo, nomeadamente o facto de se dever tratar de uma personalidade interna ou externa. Na futura reunião do Conselho Geral de 23 de setembro os membros do Conselho Geral deverão proceder à apresentação de propostas de nomes.

Iniciada a reunião com todos os membros presentes, o Presidente do Conselho Geral, deu início ao desenvolvimento da ordem de trabalhos.

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião de 25 de março de 2022.

2. Alteração dos Estatutos da U.Porto – ponto de situação após posição do Conselho de Curadores e definição de um novo envolvimento do Conselho Geral na matéria.

No seguimento da proposta de alteração dos Estatutos produzida pelo Conselho Geral anterior, o Conselho de Curadores apresentou uma posição quanto aos diversos pontos em apreciação. Destacou-se, por exemplo, a proporcionalidade das personalidades externas, ~~ou~~ a necessidade de implementar procedimentos que maximizem a representatividade das diversas áreas de conhecimento da Universidade no Conselho Geral ou, por exemplo, a produção de agrupamentos de áreas mais próximas. O Presidente propôs, por isso, a nomeação de um grupo de trabalho para se debruçar sobre esta matéria.

Com vista a esta reflexão sobre a revisão dos Estatutos da Universidade do Porto proposta pelo anterior Conselho Geral, e tendo por base a posição do Conselho de Curadores quanto à referida proposta, o Presidente designou os seguintes membros para constituírem o Grupo de Trabalho:

- a. Prof. Doutor Adriano Carvalho
- b. Prof. Doutor Amândio Rocha Sousa
- c. Profa. Doutora Isabel Dias
- d. Prof. Doutor Luís Filipe Antunes
- e. Dr. Hugo Manuel Vila Real de Castro Mendonça
- f. Estudante a designar

O Professor Amândio sublinhou que se deveria procurar fazer um ponto de situação quanto à revisão do RJES que, a ser em breve, poderá não justificar para já uma revisão dos Estatutos.

Quanto à composição do Conselho Geral, o Dr. José António Teixeira e o Professor Luis Filipe Antunes referiram a dificuldade de se cumprirem as percentagens definidas no RJES, tendo em conta a existência de um membro representante dos Funcionários Não Docentes e Não Investigadores.

O grupo de trabalho nomeado deverá apreciar as questões de representatividade ou outras ~~pequenas questões~~ que correspondam a alterações rotineiras dos Estatutos para apresentar uma proposta ao Conselho Geral até dia 21 de outubro.

3. Lançamento da atividade das Comissões – composição final, métodos de funcionamento e discussão de prioridades a curto e médio prazo.

Ficou consolidada a constituição das Comissões Permanentes do Conselho Geral e definição dos respetivos coordenadores, de acordo com o quadro que se segue:

Comissão de Estratégia e Governação:

- Luís Belchior Santos (coord.)
- Fernando Freire de Sousa
- Hugo Mendonça
- João Araújo Teixeira
- José Miguel Neves
- Nuno Barros Ferreira
- Nuno Botelho

Comissão de Investigação e Inovação:

- Fernando Jorge Monteiro (coord.)
- Adriano Carvalho
- Fernando Freire de Sousa
- João Campos
- João Pedro Silva
- Joaquim Adelino Leite Moreira
- Luís Filipe Antunes
- Sofia Marques da Silva

Comissão de Ensino e Internacionalização:

- Sofia Marques da Silva (coord.)
- Amândio Rocha Sousa
- Ana Gabriela Cabilhas
- Maria de Fátima Marinho

Comissão de Conhecimento e Sociedade:

- Maria Isabel Correia Dias (coord.)
- Ana Gabriela Cabilhas
- António Sarmento
- José Miguel Neves
- José Sousa Lameira
- Luís Belchior Santos
- Luís Filipe Antunes
- Maria Amélia Cupertino de Miranda

O Presidente agradeceu a todos a disponibilidade e apelou aos coordenadores de cada Comissão que desencadeassem o início dos trabalhos identificando prioridades e definindo o seu funcionamento.

4. Adesão da FEUP à PRIDE.

De acordo com as informações apresentadas pelo Reitor e prestados os devidos esclarecimentos, foi aprovada a proposta de adesão da FEUP à PRIDE.

Após agradecer a participação de todos/as, e nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi encerrada pelas doze horas. De tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Geral e pela Secretária da reunião.

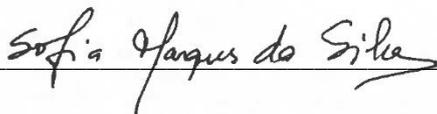
O Presidente do Conselho Geral da U. Porto,

Fernando Freire de Sousa



A Secretária do Conselho Geral,

Sofia Marques da Silva



PROPINAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ANO LETIVO 2023/2024

A. CICLOS DE ESTUDOS

Frequência em regime de tempo integral	Primeiros ciclos de estudos	Mestrados integrados ¹	Segundos ciclos de estudos ²	Terceiros ciclos de estudos
1. Estudantes nacionais	<i>A fixar após publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2023</i>		1 250,00€	2 750,00€
2. Estudantes internacionais ³	3 500,00€ a 10 000,00€	3 500,00€ a 10 000,00€	3 500,00€ a 10 000,00€	3 500,00€ a 10 000,00€
2.1. Estudantes internacionais CPLP	Redução até 45% O valor será pelo menos igual ou superior ao valor da propina máxima fixada para estudantes nacionais no ciclo de estudos.		Redução até 45% O valor será pelo menos igual ou superior ao valor fixado para estudantes nacionais no ciclo de estudos.	

Nas situações em que, por força da organização curricular do plano de estudos ou do calendário escolar definido pela Faculdade para dado ciclo de estudos, o período de formação do estudante em tempo integral na U.Porto corresponda apenas a um semestre do ano letivo, o valor da propina a pagar corresponde a 50% do valor da propina integral definida para o ciclo de estudos, considerado o estatuto do estudante. Enquadram-se nesta exceção exclusivamente as seguintes situações:

- Ciclos de estudos com 90 ECTS e duração de 3 semestres ou com 330 ECTS e duração de 11 semestres sendo que a exceção em causa se aplica apenas aos estudantes que concluíram com sucesso todos os ECTS da componente curricular, se inscrevem a tempo integral no último semestre exclusivamente em dissertação, estágio ou projeto⁴ e a entregam no final desse semestre;
- Ciclos de estudos com 210 ECTS e duração de 7 semestres quando o último ano curricular do ciclo de estudos corresponda apenas a um semestre e o estudante, inscrito a tempo integral, entregue a tese no final do mesmo;
- Ciclos de estudos cujo calendário escolar aprovado pelo Reitor funciona de modo desfasado do calendário escolar da U.Porto, especificamente quando o início do ciclo de estudos é coincidente com o início do segundo semestre do ano letivo aprovado na U.Porto⁵.

¹ Nos termos da [deliberação de 5 de fevereiro de 2021 do Conselho Geral](#), "a título transitório, até ao ano letivo 2025/2026 (...) é aplicado o valor de propina da formação inicial a todos os estudantes [de] mestrados integrados considerados estudantes de transição, independentemente de [esses estudantes terem sido] colocados em primeiro e/ou em segundo ciclo de estudos".

² Ao valor da propina dos segundos ciclos de estudo, conducentes ao grau de mestre em ensino e aos que, conjugados com um primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é aplicável o valor de propinas definido para os primeiros ciclos de estudos, podendo este valor ser aplicado pelos diretores das unidades orgânicas a qualquer outro segundo ciclo de estudos da responsabilidade dessas unidades orgânicas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Propinas da U. Porto, em vigor na presente data.

³ A proposta do valor da propina para estudantes internacionais de cada ciclo de estudos (dentro dos limites propostos) é feita pelo Diretor da Faculdade (após consulta à Direção do ciclo de estudos) e aprovada pelo Reitor.

⁴ Esta deliberação revoga a proferida na reunião do Conselho Geral de 11 de dezembro de 2020

⁵ Nos anos letivos subsequentes (a partir do 1.º semestre do calendário letivo anual da U.Porto), o estudante pagará, como todos os estudantes, a totalidade da propina fixada para cada ano do ciclo de estudos. Contudo, na sua última inscrição que, por força da organização do ciclo de estudos corresponde também a apenas um semestre, o estudante pagará também apenas 50% da propina anual.

Consideradas as regras de projetos internacionais financiados e o estipulado em acordos de cooperação internacional ou acordos de cotutela assinados pela U.Porto sobre o período de permanência dos estudantes nesta universidade, podem ser propostas pelos Diretores das Unidades Orgânicas reduções de até 50% no valor da propina fixada para o ciclo de estudos em causa, considerado estatuto do estudante. Enquadram-se nesta exceção exclusivamente as seguintes situações:

- Ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior internacionais ao abrigo de programas financiados, como os Erasmus Mundus Joint Master Degree, em que se preveja a permanência do estudante apenas um semestre num dado ano letivo;
- Estudantes de instituição de ensino superior estrangeira inscritos em ciclos de estudos abrangidos por acordos de reconhecimento mútuo de formação entre a U.Porto e essa instituição, quando o acordo preveja a sua permanência na U.Porto apenas por um semestre num dado ano letivo⁶;
- Estudantes com acordo de cotutela em que se prevê que a estadia na U.Porto seja dividida em períodos intercalados com duração de um semestre cada.

As propinas dos **estudantes inscritos em regime de frequência a tempo parcial** são fixadas segundo os escalões definidos na deliberação do Conselho Geral proferida na reunião de 17 de junho de 2019:

Número de créditos ECTS de inscrição a tempo parcial	Valor de propina a tempo parcial
Até 18 créditos ECTS	35% do valor a tempo integral
Entre 19 e 37,5 créditos ECTS	70% do valor a tempo integral
Entre 38 e 40,5 créditos ECTS ⁷	80% do valor a tempo integral
Inscrição em exclusividade em dissertação/estágio/projeto ou tese ⁸	50% do valor a tempo integral

B. CURSOS NÃO CONFERENTES DE GRAU (EDUCAÇÃO CONTÍNUA)

1. Estudantes nacionais	A definir pelos Diretores das Unidades Orgânicas nos termos da delegação infra
2. Estudantes internacionais	Valor entre o aplicável a estudantes nacionais e 10 000,00€, a definir pelos diretores das unidades orgânicas nos termos da delegação infra

Exclusivamente aos estudantes inscritos em regime de frequência a tempo parcial em cursos não conferentes de grau (com 60 ou mais ECTS), oferecidos ao abrigo do “Impulso Adultos” (PRR), aplicam-se os escalões de propinas constantes da tabela infra:

Número de créditos ECTS de inscrição a tempo parcial	Valor de propina a tempo parcial
Até 18 créditos ECTS	35% do valor a tempo integral
Entre 19 e 37,5 créditos ECTS	70% do valor a tempo integral
Inscrição exclusivamente em componente de projeto/estágio	50% do valor a tempo integral

⁶ Excluem-se as situações em que os acordos de cooperação prevêm a aplicação do princípio da reciprocidade em matéria de pagamento de propinas.

⁷ Apenas para os estudantes que, tendo cumprido todas as inscrições necessárias à duração do ciclo de estudos, o possam concluir no ano letivo correspondente a estes limites, conforme aprovado em reunião do Conselho de Diretores de 6 de novembro de 2017.

⁸ Independentemente do número de inscrições a tempo parcial necessárias à conclusão da componente não letiva em causa.

C. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO REITOR

- Autorizar aumentos dos valores de propinas para estudantes nacionais relativamente aos definidos pelo Conselho Geral para os segundos e terceiros ciclos de estudos, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do(a) Diretor(a) da Faculdade interessada, até ao limite de 100% do valor fixado [conforme alínea a) do número 3 do artigo 6º e alínea a) do número 2 do artigo 11º do Regulamento de Propinas da U. Porto];
- Autorizar a fixação de um valor de propinas inferior ao de referência (definido para o mesmo nível de ensino) em ciclos de estudos em conjunto com outras instituições de ensino superior, incluindo dos valores para estudantes internacionais [conforme alínea b) do número 3 do artigo 6º e alínea b) do número 2 do artigo 11º do Regulamento de Propinas da U. Porto];
- Autorizar as reduções eventualmente propostas pelos Diretores das Unidades Orgânicas ao abrigo de projetos internacionais financiados, em acordos de cooperação internacional ou acordos de cotutela assinados pela U.Porto, nos termos previstos supra;
- Autorizar, com poder de subdelegação nos Diretores das Unidades Orgânicas, as reduções de propinas previstas no número 1 do artigo 12º do Regulamento de Propinas da U. Porto:
 - a) Os docentes de Universidades Públicas ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior dos PALOP e Timor Leste terão uma redução de cinquenta por cento;*
 - b) Os docentes, investigadores ou outros funcionários de instituições que tenham convénio, com cláusulas e efetividade de reciprocidade com a Universidade do Porto, para apoio a formação pós-graduada, terão a redução prevista no convénio, independentemente do estatuto do estudante, não podendo esta redução, em caso algum, ter efeito retroativo;*
 - c) Os bolseiros da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) terão uma redução correspondente à diferença entre o valor aprovado para o ciclo de estudos e o valor do subsídio atribuído à Universidade do Porto pela FCT;*
 - d) Os estudantes de doutoramento que estejam autorizados pelo diretor da Unidade Orgânica, mediante parecer do orientador e do diretor do ciclo de estudos, a realizar investigação fora do território nacional, em instituições estrangeiras que declarem aceitá-lo, terão uma redução de 70% no período correspondente, excetuando-se os casos previstos no artigo 16.º, em que se aplica o que estiver definido no respetivo acordo.*

D. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DAS UNIDADES ORGÂNICAS

- Definir e aprovar o valor da propina dos cursos não conferentes de grau, tendo em consideração a relevância formativa ou profissional, a sustentabilidade financeira do mesmo e os limites fixados em B.2, nos termos do disposto no número 1 do artº. 15º do Regulamento de Propinas da U.Porto.

PROPINAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
ANO LETIVO 2022/2023

Considerando que a Lei de Orçamento de Estado para 2022, apesar de aprovada, não foi ainda publicada, é definido que no ano letivo 2022/2023:

- O valor de propina máxima aplicável aos primeiros ciclos de estudos e aos mestrados integrados corresponde a 697 euros.

O valor acima referido será ajustado, caso se mostre em desconformidade com o texto legal do Orçamento de Estado de 2022 que for publicado.

Cursos não conferentes de grau oferecidos no âmbito do Impulso Adultos (PRR)

Em aditamento à deliberação do Conselho Geral de 29 de outubro de 2021, considerando o enquadramento regulamentar em preparação para a aplicação excecional do regime de frequência a tempo parcial de cursos não conferentes de grau (com 60 ou mais ECTS), oferecidos ao abrigo do “Impulso Adultos” (PRR), determina-se a fixação de pressupostos transversais para o cálculo do valor da propina devida por estudantes que se inscrevam neste regime, de acordo com o princípio da aplicação proporcionada deste valor ao número de créditos em que o estudante se inscreve.

Para o efeito, aplicar-se-ão os pressupostos constantes da tabela infra (definidos por analogia com o modelo em vigor para a formação conferente de grau), a concretizar posteriormente em função dos valores de propina em regime de tempo integral que forem aprovados pelo/a Diretor(a) da Faculdade para cada curso elegível que admita a modalidade de inscrição em apreço.

Número de créditos ECTS de inscrição a tempo parcial	Valor de propina a tempo parcial
Até 18 créditos ECTS	35% do valor a tempo integral
Entre 19 e 37,5 créditos ECTS	70% do valor a tempo integral
Inscrição exclusivamente em componente de projeto/estágio	50% do valor a tempo integral

**Parecer dos Membros Externos
do Conselho Geral da Universidade do Porto**

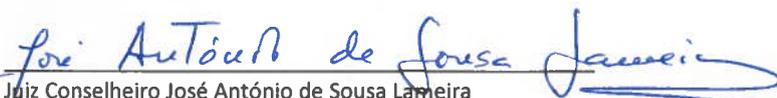
Os Membros cooptados do Conselho Geral da Universidade do Porto presentes na reunião de 27 de junho de 2022 (Fernando Freire de Sousa, José António de Sousa Lameira e Maria Amélia Cupertino de Miranda) nos termos do art.º 82, n.º 3 do RJIES e nos termos do art.º 28, n.º 3 dos Estatutos da Universidade do Porto, tendo examinado o parecer do Fiscal Único, emitem parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas Consolidadas da Universidade do Porto, referentes a 2021. O Juiz Conselheiro José Adriano Souto de Moura e o Dr. José António Teixeira estiveram ausentes nesta reunião, por motivos justificados.

Porto, 27 de junho de 2022

O Presidente do Conselho Geral,



Professor Doutor Fernando Freire de Sousa



Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira



Dra. Maria Amélia Cupertino de Miranda